



CBH-SANTO ANTÔNIO
Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Ilmo. Sr.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ofício CBH Santo Antônio-MG 123/2017

Itabira, 02 de outubro de 2017

Assunto: Encaminha documentos dos Processos de Outorga nº 3962/2017, 3963/2017 e 3964/2017

Prezado Senhor,

Considerando que os Processos de Outorga nº 3962/2017, 3963/2017 e 3964/2017 foram entregues pela SUPRAM ao CBH Santo Antônio, no dia 25/07/2017;

Considerando que logo após o recebimento dos processos o Instituto BioAtlântica – IBIO, entidade que exerce as funções de Agência de Bacia do CBH Santo Antônio e demais CBH da bacia do rio Doce, iniciou o processo de dispensa de licitação para contratação de profissional para elaboração de pareceres técnicos sobre os referidos processos de outorga, tendo em vista que os empreendimentos a serem analisados exigem conhecimentos específicos;

Considerando que no dia 16/08/2017 o Engenheiro Civil Marle José Ferrari Júnior, vencedor da dispensa de licitação realizada pelo IBIO, emitiu os pareceres técnicos para cada um dos processos de outorga em questão;

Considerando que foi convocada pelo CBH Santo Antônio a reunião da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) para o dia 18/08/2017, a qual foi realizada e gerou parecer específico com o posicionamento da Câmara;

Considerando que foi convocada e realizada a 49ª Reunião Ordinária do CBH Santo Antônio no dia 31/08/2017, tendo como pauta os referidos processo de outorga;

Considerando que o Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacia Hidrográficas (FONASC) e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) solicitaram vista sobre os processos na 49ª Reunião Ordinária;

Considerando que o regimento interno do CBH Santo Antônio prevê o prazo máximo de 15 dias úteis para o envio de documento de vistas, que no caso seria o dia 22/09/2017;



CBH-SANTO ANTÔNIO

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Considerando que a Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, estabelece que “os comitês de bacia hidrográfica terão prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para deliberar sobre a aprovação das outorgas de que trata esta norma”, que no caso seria dia 22/09/2017, coincidente com o prazo para envio dos documentos de vistas da FONASC e FIEMG;

Considerando que o CBH Santo Antônio convocou a sua 17ª Reunião Extraordinária para o dia 25/09/2017 com pauta única referente aos processos de outorga em análise;

Considerando a solicitação da FONASC ao CBH Santo Antônio para que a 17ª Reunião Extraordinária fosse adiada, tendo em vista a necessidade de prazo para a apreciação dos conselheiros do CBH dos documentos de vistas da FONASC e FIEMG enviados no dia 22/09/2017;

Considerando que a solicitação da FONASC foi acatada e a Reunião Extraordinária foi adiada para o dia 05/10/2017, mantendo-se como pauta única a deliberação sobre os processos de outorga em análise;

Considerando que o CBH Santo Antônio enviou o ofício nº 118/2017 à SUPRAM, em 21/09/2017, solicitando a dilação do prazo para deliberação sobre os processos de outorga, tendo em vista todo o exposto;

Considerando que a SUPRAM enviou o OF. SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA. n. 97/2017 que não autoriza a dilação de prazo para deliberação sobre os processos de outorga e requer a imediata devolução dos processos;

Encaminhamos anexo os seguintes documentos:

- OF. SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA. n. 49/2017, com protocolo de recebimento;
- Pareceres Técnicos do consultor contratado pelo IBIO (Agência de Bacia) sobre cada um dos Processos de Outorga nº 3962/2017, 3963/2017 e 3964/2017;
- Convocatória da CTOC para dia 18/08/2017;
- Parecer da CTOC referente aos Processos de Outorga nº 3962/2017, 3963/2017 e 3964/2017;
- Convocatória e pauta da Reunião Ordinária do dia 31/08/2017;
- Convocatória e pauta da Reunião Extraordinária do dia 25/09/2017;
- Ofício FONASC solicitando adiamento da Reunião Extraordinária;
- Documento de vistas da FONASC;
- Documento de vistas da FIEMG;
- Convocatória e pauta da Reunião Extraordinária do dia 05/10/2017;
- Ofício CBH Santo Antônio 118/2017 solicitando dilação do prazo;



CBH-SANTO ANTÔNIO

Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

- OF. SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA. n. 97/2017 requerendo a devolução do processo.

Reiteramos que o CBH Santo Antônio realizou todo o trâmite legal e regimental para deliberar sobre os processos de outorga dentro do prazo estabelecido, já que essa é uma prerrogativa do CBH, porém o prazo de 60 dias corridos definidos na Deliberação Normativa CERH nº 31/2009 é incompatível com os prazos regimentais mínimos do CBH e Agência de Bacia, prejudicando a realização de análises adequadas e apreciação dos conselheiros.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Felipe Benício Pedro
PRESIDENTE DO CBH SANTO ANTÔNIO-DO3